

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230041**

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.268.011/0001-84, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, representado por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 23.792.525/0001-02, com sede na AV. SENADOR LEMOS, 791 - SALA 1603, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, representada por RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva:

- a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- o acréscimo de valor do contrato em R\$ 2.255,76 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 49.055,76.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
010021	SERVIÇO DE ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARENCIA PUBLICA: Serviços de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, que consiste: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor e Capacitação dos mesmos; Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por Lei; Relatórios quinzenais de acompanhamento; e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, conforme a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 e a Lei da Transparência - LC nº 131/2009, de acordo com as exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.	MÊS	12	R\$ 3.900,00	R\$ 4.087,98	R\$ 49.055,76

VALOR GLOBAL R\$ 49.055,76

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Exercício 2024 Atividade 0301.041221002.2.003 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração e , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.04, no valor total de R\$ 49.055,76 (quarenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente aditivo fica vinculado ao contrato nº 20230041, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023-INEXIG, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, CONFORME A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009)

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente processo de aditivo partiu de solicitação feita Secretaria Municipal de Administração por meio do ofício nº 732/2023, e possui autorização do Ordenador de Despesas, Exmo. Sr. Artemes Silva de Oliveira, e objetiva a

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**



prorrogação da vigência e acréscimo de valor do contrato, que tem seu prazo encerrado na data de 31 de dezembro de 2023, devendo assim ser prorrogado por mais doze meses, considerando que os serviços contemplados no devido contrato são de suma importância para a devida Secretaria. Em consulta à contratada, esta manifestou interesse em dar continuidade aos serviços, e justificando a necessidade do acréscimo no valor do contrato, considerando a atualização do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, acumulado nos últimos doze meses, conforme justificativa apresentada pela contratada.

A devida prorrogação se baseia no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que admite a possibilidade da prorrogação, desde que a prestação de serviços a serem executados sejam de natureza contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, o que se enquadra perfeitamente ao caso em questão.

O acréscimo no valor do contrato se fundamenta no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, que admite a possibilidade da devida alteração no valor, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 02 de janeiro de 2024, extinguindo-se na data de 31 de dezembro de 2024. A Administração providenciará a publicação do requerido termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84  
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ 23.792.525/0001-02  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_